



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1118 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 07 / 11 / 2022

“Altera disposições da Lei Municipal nº 958 de 30 de agosto de 2022.”

PRESIDENTE

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que o Plenário aprovou e envia à sanção e promulgação do Poder Executivo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO I da Lei Municipal nº 958 de 30 de agosto de 2022 que fixa os valores das diárias passará a vigor com a seguinte atualização:

ANEXO I						
DIÁRIA	DENTRO DO MUNICÍPIO FORADA SEDE		VALE DO PARAÍBA FORA DO MUNICÍPIO		PARA ALÉM DO VALE DO PARAÍBA	
	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 01	NÍVEL 02
	R\$33,00	R\$55,00	R\$40,00	R\$70,00	R\$50,00	R\$95,91

Art. 2º. Os incisos I e II constantes do § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 958 de 30 de agosto de 2022 passarão a vigor com a seguinte redação:

- I – Nível 01 cuja duração seja igual ou superior a 3 horas e inferior a 5 horas.
II – Nível 02 cuja duração seja igual ou superior a 5 horas.


Art. 3º. O inciso I do art. 15 da Lei Municipal nº 958 de 30 de agosto de 2022 passará a vigor com a seguinte redação:

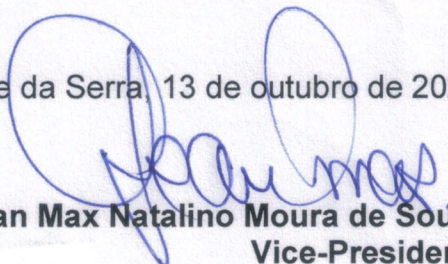
- I – quando a atividade externa do Servidor durar menos de 3 horas.


Art. 4º. As demais disposições da Lei Municipal nº 958 de 30 de agosto de 2022 permanecem inalteradas e, em pleno vigor.


Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Natividade da Serra, 13 de outubro de 2022.


William Manoel dos Santos
Presidente


Gean Max Natalino Moura de Souza
Vice-Presidente


Marco Antonio de Campos Silva
1º Secretário


Antenor José Teixeira
2º Secretário